

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM/VOZ/APELIDO ESPORTIVO

Pelo presente instrumento AUTORIZO T AFC – TEAM ÁGUIA FOOTVOLLEY CUP, evento privado de futevôlei a utilizar minha imagem registrada, no Torneio ocorrido em todas as etapas, que será distribuído em veículos de comunicação como transmissão por Televisão, TV por assinatura, YouTube, TV a cabo, Vídeo, Home Vídeo, Internet, CD-ROM, DVD, em exibições públicas e/ou privadas, no Brasil e no exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios, comerciais para TV e serviços de Streaming (Amazon, Netflix, Deezer, Spotify e outros já existentes e futuramente criados).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo T AFC ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e à quem o evento poderá ser transferido.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente e que tenho ciência que esse material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente ao T AFC, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério e podendo transferir a terceiros.

O prazo desta autorização é por prazo indeterminado.

O presente termo é irrevogável e irretroatável e não podendo ser revogado sem que por termo de acordo entre as partes.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DADOS

O cedente DECLARA reconhecer e concordar sobre os termos do presente, inclusive o prazo de vigência subordinado à realização de TODO o torneio, e com a ressalva da manutenção em banco de dados das informações vinculadas e necessárias ao desempenho do evento esportivo, sob critério da T AFC, mas em observação aos princípios da proporcionalidade e legalidade. Cabendo ao cedente o comprometimento de fornecer informações pessoais e verídicas, além da correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e com a completa ciência da possibilidade de sua portabilidade de dados.

O cedente declara conhecimento que nenhuma transmissão de informações é totalmente segura, pois estará suscetível à ocorrência de eventos adversos, como falhas técnicas ou ataques digitais. Na hipótese de incidência de eventos adversos, o T AFC remediará as consequências do evento, garantindo a devida transparência ao cedente.

Nessa constituição, o evento de direito privado, T AFC, compromete-se em registrar as atividades no tratamento de dados e as suas transferências internacionais; a manutenção do sigilo em seu armazenamento com medidas tecnológicas mínimas para esse tratamento protetivo, em vista da garantia da confidencialidade, disponibilidade e integridade dessas informações, bem como a restauração dos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente técnico.

Ao término da relação, o T AFC poderá manter o acesso desses dados e imagens pelo prazo máximo de 1 (um) ano após a realização do evento, e ao fim desse requisito ou quando solicitado pelo cedente, deverá eliminar, anonimizar e/ou bloquear esse acesso, em caráter definitivo ou não, dos que tiverem sido transmitidos pelo cedente durante a vigência, estendendo-se a eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa na ocasião oportuna. Quanto à eliminação, essa será feita de forma irreversível.

Outrossim, a empresa esportiva delimita-se no cumprimento de toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais atos normativos afetos ao tema; além da disponibilização de toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou na legislação aplicável.

O T AFC indenizará o cedente quando, comprovadamente, tiver responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, as multas e penalidades, ou custos investigativos a demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte do T AFC com as obrigações relacionadas ao tratamento de dados.

A nulidade, invalidez ou ineficácia de qualquer estipulação deste instrumento não afetará a validade e eficácia das demais acordadas. Ao contrário, este contrato deverá ser interpretado tal como se não tivesse declaração de invalidade ou ineficácia, continuando todas as demais estipulações plenamente em vigor, obrigando-se as

PARTES a buscar outra fixação que corresponda à intenção delas ao momento da redação do acordado original.

As partes concordam e declaram que, em casos de conflitos sobre a realização desse instrumento, todos os esforços para a negociação serão dados em vista da conciliação na solução amigável do conflito.